



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

RESOLUÇÃO N.º 01/2017

Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON

Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6009 de 22 de Agosto de 2003 que dispõe sobre a criação do COMDECON e em consonância com o Decreto Municipal nº 8476 de 05 de Abril de 2005, que estabelece as regras de funcionamento do COMDECON, através do seu Regimento Interno;

Considerando a renovação total do Colegiado do COMDECON de acordo com o artigo 3º, seus Incisos e parágrafos da Lei nº 6009/2003, bem como o Artigo 5º e seus parágrafos do Regimento Interno do COMDECON, Decreto nº 8476/2005;

Considerando a Portaria nº 311 de 22 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros que compõem o COMDECON, até 12 de Março de 2017, para a Gestão 2014-2017;

Considerando as deliberações do Colegiado do COMDECON, na reunião ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer as regras e critérios do **Processo Eleitoral** para renovação do Colegiado do COMDECON para a **gestão 2017-2019**, que se dará conforme prevê a legislação em epígrafe, através de indicações das Entidades e dos Órgãos do Poder Público e também da Assembleia Eleitoral especialmente convocada para este fim, para composição da sociedade civil.

Artigo 2º – Realizar a Assembleia Eleitoral para renovação da composição da Sociedade Civil no COMDECON, que ocorrerá no **dia 08 de fevereiro de 2017 às 19h**, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” com sede na Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias Nascimento”, sito a Rua Oscar Brasilino Santos, 1531 – Centro – Franca/SP, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

Artigo 3º – Convocar os membros da Sociedade Civil, para participarem da Assembleia Eleitoral para escolha de **representantes da Comunidade Negra de Franca**, Titulares e respectivos Suplentes, eleitos entre os seus pares, objetivando compor o Colegiado do **Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, gestão**



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

2017-2019, nos termos do Artigo 3º, incisos XIII a XV e parágrafos 2º e 3º da Lei em epígrafe, conforme segue:

§1º – 1 (um) representante do Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário.

§2º – 1 (um) representante de Sindicatos e Associações de Trabalhadores;

§3º – 10 (dez) representantes de Entidades da Comunidade Negra;

§4º – A cada representante Titular de que trata esse artigo, eleito entre seus pares, corresponderá a eleição dos suplentes.

Artigo 4º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes, Titulares e Suplentes, dos demais Órgãos, nos termos do Artigo 3º incisos VIII, X, XI e XII da Lei Municipal nº 6.009/2003, conforme segue:

§1º – 1 (um) representante da Universidade de Franca – UNIFRAN;

§2º – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Franca;

§3º – 1 (um) representante da APEOESP;

§4º – 1 (um) representante da UESP – União das Escolas de Samba de Franca.

Artigo 5º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes, Titulares e Suplentes, do Poder Público Municipal e Estadual nos termos do Artigo 3º incisos de I a VII e IX da Lei Municipal nº 6.009/2003, conforme segue::

§1º – **01 (um)** Representante do Prefeito Municipal;

§2º – **01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra que venha a substituí-la;

§3º – **01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou de outra que venha a substituí-la;

§4º – **01 (um)** Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular, ou de outra que venha a substituí-la;

§5º – **01 (um)** Representante da PROHAB - Habitação Popular de Franca;

§6º – **01 (um)** Representante da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca – FACEF;

§7º – **01 (um)** Representante da Faculdade de Direito de Franca;



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

§8º – 01 (um) Representante da UNESP;

Artigo 6º – O prazo para indicação dos representantes do Poder Público e dos demais órgãos elencados nos artigos 4º e 5º desta Resolução, será até o dia **08 de Fevereiro de 2017**, mediante ofício endereçado ao COMDECON.

DA COMISSÃO:

Artigo 7º – O Processo Eleitoral será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral do COMDECON**, composta pelos seguintes Conselheiros: Mariana Coelho Rosa, Daniel Francisco de Aguiar, Daniele Galvani do Nascimento, Marcela Monique da Silva, Angela Maria Pimenta, Tuanny Miller Silva, Carlos Eduardo da Silva, João Vicente Miguel e Janaina Lucas dos Santos, conforme deliberado na reunião ordinária do COMDECON do dia 18 de Janeiro de 2017;

§ 1º – A Comissão Eleitoral do COMDECON contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do COMDECON;

§ 2º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil para a gestão 2017/2019;

II – Mapear, identificar e contatar todos os segmentos representativos da Comunidade Negra do Município de Franca, para o envio de convite para participação na Assembleia Pública de que trata o Artigo 3º desta Resolução;

III – Divulgar, publicizar e mobilizar todos os segmentos representantes da Comunidade Negra do Município de Franca para participação na Assembleia Pública;

IV – Referendar a inscrição/credenciamento dos candidatos/eleitores e dos eleitores, nos segmentos do qual fazem parte;

V – Coordenar os trabalhos da Assembleia Eleitoral;

VI – Organizar a posse dos novos Conselheiros eleitos e indicados.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS/ELEITORES E DOS ELEITORES

Artigo 8º – Cada **Representante dos segmentos constantes do Artigo 3º desta Resolução, presente no dia da eleição**, poderá se **candidatar** para o **segmento no qual pertence**, na Assembleia Eleitoral especialmente convocada pelo COMDECON para este fim, podendo votar e ser votado, entre seus pares.

Artigo 9º – Será **eleitor** na assembleia dos representantes da Sociedade Civil dos Segmentos constantes nos Incisos XIII ao XV do artigo 3º da Lei 6009/2003, **todas as Pessoas que**



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

representam a Comunidade Negra do município, presentes no dia da eleição, podendo apenas votar entre seus pares, ou seja, dentro do segmento na qual pertencem.

Artigo 10º – Os requisitos para representação dos **Segmentos**, na qualidade de **Candidato/Eleitor ou de Eleitor**, na Assembleia Eleitoral 2017 são:

- I – Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos;
- II – Residir em Franca;
- III – Ser representante da Comunidade Negra do Município no segmento que será **candidato/eleitor ou eleitor**, constante dos Incisos XIII a XV;
- IV – Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da Comunidade Negra do Município;
- V – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para as atribuições que lhe forem conferidas;
- VI – Atender todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 11 – Para participar da Assembleia Eleitoral, os **candidatos/eleitores** e os **eleitores** deverão inscrever-se no momento do credenciamento;

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 12 – A Assembleia Eleitoral será dividida em três momentos:

§1º – 1º momento: Inscrição/Credenciamento dos **Candidatos/Eleitores e dos Eleitores**, até 30 (trinta) minutos após o início.

§2º – 2º momento: Instalação da **Assembleia Eleitoral** pela Comissão Eleitoral do COMDECON:

- I – Abertura da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral do COMDECON;
- II – Leitura da Resolução nº 01/2017 do COMDECON que dispõe sobre o Processo Eleitoral;
- III – Apresentação dos participantes;
- IV – Esclarecimento sobre as atribuições do Conselho e perfil dos Conselheiros, pela Comissão Eleitoral do COMDECON;
- V – Apresentação dos **Candidatos/Eleitores** inscritos/credenciados à Assembleia Eleitoral;



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

VI – Autoapresentação dos **Candidatos/Eleitores** (cada candidato terá o prazo de até 1 minuto para falar perante a Assembleia Eleitoral sobre suas propostas e candidatura);

VII – Divulgação do número de **Pessoas votantes (candidatos/eleitores e os eleitores)**, após verificação da lista de presença e do credenciamento;

VIII – **Votação secreta**, sendo um voto por **Pessoa**.

§3º – 3º Momento: Apuração dos votos:

I – A **apuração dos votos** terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os candidatos/eleitores e eleitores credenciados e presentes no local de votação;

II – A Assembleia elegerá os representantes da Sociedade Civil, para os segmentos de que trata o Artigo 3º desta Resolução, sendo que os mais votados serão os titulares e os seguintes, os suplentes;

III – No caso de empate quando da apuração dos votos em cada segmento, o **desempate será pelo candidato com maior idade**, situação a ser comprovada no ato da Assembleia com a apresentação do documento de identidade;

IV – O **resultado** será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§ 4º – O(a) candidato(a) ou eleitor(a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia Eleitoral estará automaticamente excluído do processo, salvo se fizer representado(a) mediante procuração pública.

§ 5º – A Comissão Eleitoral do COMDECON lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral, indicando o número de candidatos/eleitores e eleitores participantes e o **resultado da eleição dos membros titulares e suplentes, em cada segmento** de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

Artigo 13 – O Processo Eleitoral para renovação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON para a gestão 2017/2019, obedecerá o seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário
Publicação da Resolução de Convocação do Processo Eleitoral para renovação do Colegiado do COMDECON – Gestão 2017/2019	19/01/2017
Divulgação, mobilização da Assembleia Eleitoral junto às Pessoas da Comunidade Negra , representantes dos seguintes Segmentos: <ul style="list-style-type: none">• Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou	19/01/2017 a 07/02/2017



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

Universitário; • Sindicatos e Associações de Trabalhadores; • Entidades da Comunidade Negra.	
Indicação dos representantes do Poder Público, constantes nos Incisos I a VII e IX.	08/02/2017
Indicação dos representantes da Sociedade Civil, constantes nos Incisos VIII e de X a XII.	08/02/2017
Assembleia Eleitoral dos representantes dos Segmentos constantes nos Incisos XIII a XV	08/02/2017 às 19h
Publicação do Resultado da Assembleia Eleitoral no Diário Oficial do Município	27/02/2017
Posse dos novos Conselheiros – Gestão 2017-2019, em reunião ordinária do COMDECON	08/03/2017 às 19h

Artigo 14 – A apresentação e participação dos novos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os indicados e eleitos pela Sociedade Civil, junto ao COMDECON, ocorrerão na reunião de posse do Novo Colegiado para a Gestão 2017/2019, prevista para ocorrer no dia 08 de Março de 2017, às 19h, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” com sede na Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias Nascimento”.

Artigo 15 – As reuniões ordinárias do COMDECON ocorrem mensalmente, na segunda quarta-feira de cada mês, das 19h às 21h, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” sito na Casa da Cultura e Artista Francano “Abdias Nascimento” na Rua Oscar Brasilino Santos, 1531 – Centro – Franca/SP, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 16 – As legislações e as atas citadas nesta Resolução nº 01/2017, ficarão à disposição na Secretaria Executiva do COMDECON, na Avenida Champagnat, nº1750 – Centro – Franca-SP.

Artigo 17 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral do COMDECON, para providências e encaminhamentos.

Artigo 18 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 18 de Janeiro de 2017

Mariana Coelho Rosa



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

**Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca –
COMDECON - Gestão 2014-2017.**